

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 704/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007884/2026-71

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: CAFE DO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.285.133/0001-94, com sede na Rua Sergipe nº 1051, bairro telégrafo, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul Acre, neste ato representado por seu representante legal, Maria Ferreira da Silva, CPF sob o número [REDACTED] e-mail: valenteadm@hotmail.com.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de bens e serviços para execução da Capacitação em Urgência e Emergência e Atenção Humanizada em Contexto Intercultural para Profissionais da CASAI, entre os dias 16 a 18 de junho de 2026, em Cruzeiro do Sul /AC -DSEI Alto Rio Juruá.

COFFEE BREAK			CAFÉ DO MERCADO	
ORD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	EVENTO 1 Capacitação em Urgência e Emergência e Atenção Humanizada em Contexto Intercultural para Profissionais da CASAI (16 a 18/06/2026)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coffee Break para 3 dias de evento × 2 turnos × 23 comensais = 138 Sugestão de cardápio: Bebidas: Café preto, Café com leite, Sucos naturais de frutas da estação e Iogurte natural. Bolos: milho e chocolate Frutas naturais fatiadas Sanduíche natural Tapioca recheada Salgados de forno variados Farofa de carne de sol Observações: A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os utensílios necessários, incluindo toalha de mesa, caixa térmica para a adequada conservação dos sucos, garrafas, bem como, materiais descartáveis como guardanapos, talheres, pratos e copos. Evitar frituras, refrigerantes e produtos ultraprocessados.	138	R\$ 59,00	R\$ 8.142,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.142,00	

Prazo de entrega: 16/06/2026, 17/06/2026 e 18/06/2026**Local de Entrega:** Projeto Rondon - Unidade Marechal Cândido Rondon - Av. Copacabana, 1880 - Copacabana, Cruzeiro do Sul - AC, 69980-000**Contato:** Ireni Herculano Uchoa Moura**E-mail:** ireni.moura@agenciasus.org.br**Telefone:** [REDACTED]**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 8.142,00 (oito mil cento e quarenta e dois reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.29 - DSEI Alto Rio Jurua 6.1.29.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 8.142,00
TOTAL		R\$ 8.142,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será realizado em até 15 dias úteis** por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

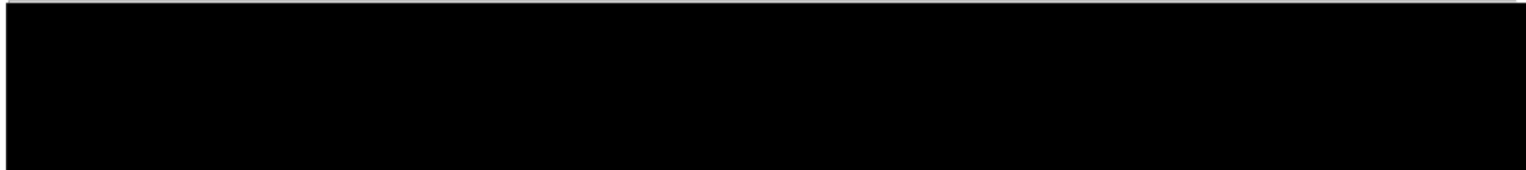
5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARIA FERREIRA DA SILVA
Representante Legal
CAFE DO MERCADO LTDA



Referência: Processo nº AGSUS.007884/2026-71

SEI nº 0510188